



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL	Nº 015/2026 Nº 003/2026
MODALIDADE	PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO POR LOTE
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA-BA
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA, VISANDO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 13/05/2026 HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 H
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal https://impublicacoes.org ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Compras – Fone: 3293-2092 Email: Administrativo@camaraalcobaca.ba.gov.br OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal https://impublicacoes.org/ , tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

I. Do Objeto

II. Das Condições de Participação

III. Da Justificativa

IV. Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes

V. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local

VI. Do Envelope “Proposta de Preços”

VII. Do Envelope “Documentos de Habilitação”

VIII. Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

IX. Da Sessão do Pregão

X. Dos Recursos

XI. Do Critério de Julgamento

XII. Do Pagamento

XIII. Das Obrigações

XIV. Das Penalidades

XV. Da Homologação

XVI. Das Disposições Gerais

2 - Anexos (O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital.

Anexo V: Modelo de Declaração Negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF)

Anexo VI: Declaração ME / EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de servidor e óbice na contratação

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade Moral

Anexo IX: Modelo de Proposta

Anexo X: Minuta de ata de registro de preço

Anexo XI: Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

I. OBJETO

- 1.1** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, sob o julgamento de menor preço global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA, VISANDO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Alcobaça e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública legislativa municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Outrossim, conforme prevê a Lei 14.133/21, Art. 17 § 5º: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

3.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.8 A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.9 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

3.10 As Proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 003/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de **“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII** – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

públicos:

3.11 A fim de aplicação do item 3.6 “d”, são considerado o seguinte rol de agentes públicos que desempenharam função no respectivo processo licitatório:

Diretora Administrativa: Mariza Caires de Almeida

Agente de Contratação: Quezia dos Santos Santana

Controladora Interna: Maria D’Ajuda Castro Dias

Presidente da Câmara Municipal: Erico Carlos dos Santos Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

IV. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, **com tolerância de 10(dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.**

4.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

4.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.4 As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

4.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

4.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a **Declaração do ANEXO IV**

- **Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital**, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.6 Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item IV – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 4.2.b.

4.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4.10 Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa encontra-se legalmente representada para a fase seguinte.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

5.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

consideradas aquelas com sede no município de Alcobaça – Bahia, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte Local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte Local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte Local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte Local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Local.

5.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte Local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

VI. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº 03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

6.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.**

6.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **endereço eletrônico (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1 Indicar em seu anverso:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2026.**

7.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C - Relativas à Qualificação Técnica;

D -Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

7.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

B.6. Na ausência de alguma das certidões constante neste item, o pregoeiro a fim de comprovar a regularidade do licitante, **poderá tentar emitir eletronicamente as referidas certidões**, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a emissão da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

a) Atestado de Qualificação Técnica, emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de realização de serviço ou fornecimento de materiais conforme objeto licitado.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

D.2. Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3 Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

8.1.1 Para que seja conhecida a impugnação, a mesma deverá ocorrer por meio de e-mail oficial ou presencialmente, junto à Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

Licitação.

8.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela Comissão de Licitação, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Câmara Municipal de Alcobaça e a Comissão de Licitação de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

8.2 Cabe ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, <https://impublicacoes.org>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

IX. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

9.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

9.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

9.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

9.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

9.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1% (um por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

9.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.14 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

9.14.1 A pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

9.14.2 Se assim não for, o pregoeiro convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

9.14.3 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

9.15 Caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

9.16 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

9.17 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, licitante vendedor, pela comissão de licitação e demais participantes.

9.25 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.26 Encerrada a fase de lance e habilitação a pregoeira possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

X. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sítio eletrônico oficial.

XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global.

11.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/ fatura(s) correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

12.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

12.3 Apenas serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto a Contratada deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Entregar os produtos e prestar os serviços, descritos no Formulário de Proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

13.1.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

13.1.3 Os materiais e serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

13.2 O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito a multa em caso de descumprimento.**

13.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.5 Os produtos fornecidos e os serviços prestados deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.7 Em caso de demora na substituição dos materiais e regularização dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente

XIV. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.4 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

14.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

14.6 Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento)
- c)** dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento)
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento)
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento)
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento)
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento)
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento)
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento)
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento)
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento)
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#): 10% (dez por cento)

14.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.8 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.9 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Câmara Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.10 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.2 A decisão da autoridade competente publicada no sítio eletrônico oficial;

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.4 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.5 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.8 A Administração poderá, até a data de Assinatura do Contrato, Expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Prado, Estado de Bahia, com exclusão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

qualquer outro.

Alcobaça, Bahia, 29 de abril de 2026.

Quezia dos Santos Santana

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026

PREGÃO (PRESENCIAL) ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças nos veículos da frota desta Câmara Municipal de Alcobaça – Bahia, a partir das 08h:00.

1.1 - Este termo tem por objeto a eventual prestação de serviços mecânicos com reposição de peças nos veículos POLO TRACK de PLACA RPZ6F89 e GRAND SIENA de PLACA PKL 1382, da frota desta Câmara Municipal de Alcobaça – Bahia para o período de abril a dezembro, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se faz necessária devido à utilização dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alcobaça que precisam de manutenção periodicamente para a realização dos serviços inerentes a esta casa e para estarem sempre em boas condições de uso com segurança.

2.2 A utilização do sistema de registro de preços deve-se à natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3 – VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/E OU ACESSÓRIOS O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO HORA/HOMEM

3.1 Estima-se para a aquisição e substituição de peças/e ou acessórios dos automóveis, durante o prazo de vigência do contrato, que será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, a importância estimada para aquisição de Peças de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e para prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

serviços (hora/homem) o valor estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo um total geral estimado de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

4 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

- 4.1 – A prestação de serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderá ser efetuada mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
- 4.2 – O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos, item 18, deste termo;
- 4.3 – O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;
- 4.4 – No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;
- 4.5 – São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.
- 4.6 – O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- 4.7 – A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;
- 4.8 – A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;
- 4.9 – Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:
 - 5.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
 - 5.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;
 - 5.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
 - 5.1.4. Retífica de motores;
 - 5.1.5. Recuperação de para-choques;
 - 5.1.6. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;
- 5.2. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços, (preferencialmente local), desde que aprovado pela Contratante e as empresas terceirizadas possuam capacidade técnica comprovada;
- 5.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

executante do serviço;

5.4. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: 6.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

6.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.1.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

6.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

6.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

6.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Os prazos de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item 6.1, sendo de responsabilidade da Contratada;

7 – LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Alcobaça.

8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

8.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Câmara Municipal de Alcobaça.

OBS: As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do material, equipamento, bem como, para prestação do serviço, despesas essas: transporte, Reboque, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

9- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 A contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade (1ª qualidade).

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição pactuadas, os acréscimos, supressões ou remanejamento que se fizerem necessários do valor da Ata deste edital, e prorrogações de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, efetuará os pagamentos, no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da nota.

10.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 – Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente.

10.4 - O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

10.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 10.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

10.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Câmara Municipal de Alcobaça de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

10.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.11-2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOTE 02 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.11-2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

10.7 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal.

11 – DA VIGÊNCIA:

3.1- Constitui o prazo contratual, sendo a partir da assinatura do mesmo, e término em 31 de dezembro de 2026, quando deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

12 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MAIOR DESCONTO POR LOTE, objetivando o Pregão Presencial – Registro de Preço.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos serão exercidos por meio do FISCAL DE CONTRATOS, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações.

5.2- A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

14 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

14.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia, entrega, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição do produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

15- DO VALOR ESTIMADO:

15.1– O valor estimado para aquisição dos produtos e serviços relacionados acima é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), sendo obtidos através de cotações de preço no Município de Alcobaça, conforme apresentadas nos autos do processo.

16– DA MEDIDA ACAUTELADORA:

16.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17– RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

17.1 – Os produtos serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pelo Presidente da Câmara, na sua sede.

18 – VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

- Fiat Grand Siena Attract, 1.0, placa PKL 1382 .



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

- Volkswagen Polo Track, 1.0, placa RPZ6F89.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

À

Câmara de Alcobaça

Comissão Permanente De Licitação

(FORA DOS ENVELOPES)

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. /2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL
(FORA DOS ENVELOPES)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA CONTRATAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 03/2026, em conformidade que:

Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa

Representante Legal

RG / CPF

(Assinatura e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX PROPOSTA

1. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS

DESCRIÇÃO	VALOR	% DESCONTO
Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores na parte mecânica, de suspensão e arqueamento, lanternagem e pintura. (Hora/Homem)	R\$ 18.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

LOTE 02 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

DESCRIÇÃO	VALOR	% DESCONTO
Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores na parte mecânica, de suspensão e arqueamento, lanternagem e pintura. (Peças Automotivas)	R\$ 25.000,00	

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO X: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Registro de preço 003/2026 atendendo
as necessidades da Câmara Municipal
de Alcobaça, conforme especificações
do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

Processo nº Pregão Presencial: 003/2026

Ata de Registro de Preço: Validade – Até 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

- I -** Assinar a presente com o a Câmara Municipal e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 dias úteis, contados da solicitação formal;
- II -** Os Produtos/serviços deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado;
- III -** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- IV -** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

edital do Pregão Presencial nº. 003/2026;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX - Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens e serviços;

X - Entregar os produtos e prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

XI - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é **até 31 de dezembro 2026** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais e prestação dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

São obrigações da Câmara Municipal de Alcobaça, entre outras:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

I Gerenciar, através da Câmara Municipal esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

61 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, a Câmara Municipal, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

62 O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

63 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 A Câmara Municipal pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos e prestação dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 2 vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Câmara Municipal será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

81 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

82 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

- I** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa sobre o valor total registrado, conforme previsão do edital;
- III** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II** Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 as omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 02/2026, conforme decisão da Pregoeira da Câmara Municipal, lavrada em Ata datada de _/_/_, e homologação feita pelo Gestor.

10.3 Caberá a Câmara Municipal de Alcobaça o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Prado-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alcobaça, _____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 159, Centro, Alcobaça/BA, inscrita no CNPJ nº. 42.683.896/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **ERICO CARLOS DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Alcobaça, Bahia, CEP 45.910-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada pelos (s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para registro de preços para futura prestação de serviços mecânicos com reposição de peças nos veículos Polo Track Placa – RPZ6F89 E FIAT GRAND SIENA PLACA PKL 1382, da frota desta Câmara Municipal de Alcobaça – BAHIA, visando atendimento aos serviços de manutenção da Câmara Municipal de Alcobaça.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do material e a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, através de requisição do Presidente da Câmara ou, na sua ausência, do seu substituto legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Regime de Execução do presente contrato é o fornecimento e a prestação de serviços parcelados, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 003/2026 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 7.7 – O presente contrato terá vigência entre os dias ____ de ____ e 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a critério da Contratante.

7.8

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

4.1 – O Preço total estimado para os serviços mecânicos – LOTE 01 será de R\$ _____ (_____), resultante das quantidades constantes da proposta de preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2026 e da Ata de negociação feita pela pregoeira. O valor mensal estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

O Preço total estimado para a entrega das peças automotivas – LOTE 02 será de R\$ _____ (- _____), resultante das quantidades constantes da proposta de preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2026 e da Ata de negociação feita pela pregoeira. O valor mensal estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2026 correrão à conta dos recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, a saber:

LOTE 001 – SERVIÇOS MECÂNICOS

Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Unidade orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.11.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

LOTE 002 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

Fonte de recurso: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.11.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e o fornecimento das peças será parcelado a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 – A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

6.1.3 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do material gráfico objeto deste Contrato.

6.1.5 – A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se em reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos.

6.2.2 – A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de pessoa designada para este fim, pertencente ao seu quadro efetivo de servidores.

6.2.3 – Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 – Mesmo que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para a CONTRATANTE, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global, incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1.8 – No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração.

8.1.9 – A dissolução da CONTRATADA.

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contratado.

8.1.11- Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 – A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens 8.1.1 à 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21.

8.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.2.2.1 – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.2.2.2 – Quando a rescisão, sem culpa da culpa da CONTRATADA, será ressarcido a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) devolução da garantia (caso haja);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

8.2.3 – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.3 – Não será permitido à CONTRATADA, sub-rogar-se neste Contrato.

9.4 – Este contrato é regido pela Lei 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Prado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alcobaça, Estado da Bahia, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Alcobaça
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.